



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 165/2018

16 VISTO 04/18

Presidente da Câmara

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, de acordo com as nossas atribuições regimentais, o projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA OUVIDORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

  
**DILEUZA MARINS DEL CARO**  
Vereadora – PSB

  
**MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO**  
Vereadora - PDT

## JUSTIFICATIVA

Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma **Ouvidoria da Mulher** na Câmara Municipal busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende ser uma ferramenta de combate à violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero na Casa de Leis, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

Aracruz (ES), 16 de abril de 2018

  
**DILEUZA MARINS DEL CARO**  
Vereadora – PSB

  
**MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO**  
Vereadora - PDT



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei \_\_\_\_\_/2018

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA OUVIDORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica instituída a Ouvidoria da Mulher na Câmara Municipal de Aracruz/ES, cujas funções precípuas, além das corriqueiras em face das questões da mulher, serão de receber denúncias de formas de discriminação, violência contra a mulher, legislação existente, seus direitos, e respectivas demandas.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria. Fica determinado como local de instalação e funcionamento da Ouvidoria, respeitando seu Regimento Interno, as dependências da Câmara Municipal de Aracruz/ES, em virtude da estrutura e espaço físicos disponíveis.

**Parágrafo Único.** A Ouvidoria da Mulher será vinculada à Ouvidoria Geral da Câmara, sendo a esta subordinada, todavia com total liberdade de exercer suas funções correlatas à questão mulher.

**Art. 3º.** Todas as reclamações e/ou denúncias serão recebidas via telefone ou pessoalmente, sendo a posteriori reduzidas a termo, em um livro próprio de anotação e controle, sendo após levadas ao conhecimento do Ouvidor.

**Art.4º.** Compete a Ouvidoria da Mulher:

I. Receber reclamações, representações ou denúncias sobre violação dos direitos e garantias fundamentais, discriminação, enfim tomar ciência de toda arbitrariedade e ações que venham de encontro com o dispositivo federal acima transcrito, bem como as demais legislações que tratem do tema;

II. Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades, abusos e atos de arbitrariedade;

III. Propor medidas e ações educativas e orientacionais sobre cultura e história da população feminina no município, podendo de tanto firmar parcerias com instituições privadas;



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IV. Representar o legislativo municipal nos eventos que tratem da causa da mulher, em âmbito municipal, estadual e federal;

V. Encaminhar as questões de irregularidades, contidas no item 1, para as autoridades competentes, na esfera policial, administrativa e judicial, acompanhando todo o desenvolvimento das providências realizadas;

VI. Coordenar e supervisionar todos os trabalhos realizados na ouvidoria da mulher, apresentados ao final de cada mês um relatório de atividades realizadas;

**Art.5º.** O Ouvidor poderá, a seu critério e com as devidas fundamentações, mediante despacho, determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, por improcedência, ausência de provas, haja vista que ele terá a função de realizar a triagem de todas as reclamações e denúncias que chegarem à ouvidoria, tomando decisões de primeiro plano.

**Art.6º.** O (A) Ouvidor (a) será eleito (a) pela Mesa Diretora, por maioria de seus membros e votação nominal, podendo concorrer ao cargo qualquer vereador.

**Parágrafo Único** – Preferencialmente o cargo de ouvidor da mulher será ocupado por uma mulher.

**Art. 7º** A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I – acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II – telefone de discagem direta gratuita – 0800;

III – serviço de atendimento pessoal, incluindo o SIC Físico, em atendimento as recomendações do Tribunal de Contas e ao disposto no artigo 7º, inciso I, e artigo 9º, inciso I, da Lei Federal nº 12.524/2011 (Lei de Acesso à Informação);

IV – recebimento de manifestações por meio de correio, e-mail ou outro meio identificado para esse fim.

**Art. 8º** A Câmara Municipal de Aracruz dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

**Art. 9º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracruz baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 10º.** Fica criado um cargo, em comissão, de Assessor da Ouvidoria, de livre provimento do Presidente da Casa, com anuência do ouvidor da mulher, com funções de atendimento e aconselhamento a todas as pessoas que necessitarem dos serviços da ouvidoria.

**Art. 11º.** As despesas para implementação e funcionamento da Ouvidoria da Mulher correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitando seu Regimento Interno e suas Particularidades orçamentárias.

**Art. 12º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz (ES), 16 de abril de 2018;

  
\_\_\_\_\_  
**DILEUZA MARINS DEL CARO**  
Vereadora – PSB

  
\_\_\_\_\_  
**MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO**  
Vereadora - PDT

### JUSTIFICATIVA

Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma **Ouvidoria da Mulher** na Câmara Municipal busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende ser uma ferramenta de combate à violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero na Casa de Leis, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

Aracruz (ES), 16 de abril de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**DILEUZA MARINS DEL CARO**  
Vereadora-PSB

  
\_\_\_\_\_  
**MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO**  
Vereadora - PDT